



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 344, DE 21 DE JULHO 1970**

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor de Cr\$ 479.416,12.

**Data de Criação**  
21/07/1970

**Data de Publicação**  
23/07/1970

**Diário de Publicação**  
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 330, de 23/07/1970

**Origem**  
Não informada

**Tipo**  
Lei Ordinária

**Temática**

- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 344, DE 21 DE JULHO DE 1970

“Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de Cr\$ 479.416,12.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Público o Crédito Especial no montante de Cr\$ 373.416,12 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e doze centavos), destinado a obra de construção da ponte metálica sobre o rio Acre nesta Capital.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir no orçamento vigente, parte relativa a Secretária para Assuntos de Gabinete, o Crédito Suplementar de CR\$ 106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros) de conformidade com o anexo único.

**Art. 3º** Os créditos abertos nos artigos anteriores correrão à conta do *superavit* financeiro de 1969.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 21 de julho de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTONIO COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício